



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 150/2022, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional  
Interesse Público e dá Outras Providências.**

**VANNEI MAFISSONI**, Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,

**FACO SABER**, que foi encaminhado, para apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Marcelino Ramos/RS, através do Poder Executivo, autorizado a contratar pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou até o encerramento do ano letivo de 2023, em razão de excepcional interesse público, sendo as seguintes vagas:

Quantidade	Função/Cargo	Jornada Laboral
04	Monitor de Escola	44h/s

**Art. 2º** As especificações das atribuições do servidor contratado na forma desta Lei são as que constam no Anexo I da Lei Municipal nº 076/2002, de 11 de janeiro de 2002.

**Art. 3º** O contrato, de que trata o art. 1º, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos na Lei Municipal nº 010/2020, de 31 de março de 2020.

**Parágrafo Único** - A seleção do contratado dar-se-á por processo seletivo simplificado.



## Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

**Art. 4º** As despesas resultantes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelino Ramos/RS, 29 de dezembro de 2022.

  
**VANNEI MAFISSONI,**  
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal de Vereadores de Marcelino Ramos
Protocolo de Entrada nº 01/2023
Data: 04/01/2023
Assunto: Atos Administrativos Técnicos



## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa obter autorização legislativa para contratação emergencial de servidores para o ano de 2023.

**04 Monitores de Escola:** As contratações decorrem do aumento da necessidade de atendimento individualizado aos estudantes que possuem alguma limitação comprovada por laudos elaborados por profissionais. A Lei 9.394/96 assegura este atendimento individualizado.

Desta forma, justificamos a contratação de monitores de escola para atender as necessidades de acompanhamentos dos estudantes que possuem alguma limitação.

Estes são os motivos que nos levam a enviar o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Edis.

Portanto, submetemos o presente Projeto de Lei a essa Colenda Casa Legislativa, pleiteando-se sua apreciação e favorável deliberação.

Atenciosamente,

VANNEI MAFISSONI,  
Prefeito Municipal.